

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 03/08/2009

Ass Valter

LEI N.º 1.155

DE

03 DE AGOSTO DE 2009

Altera o art. 3.º, II da Lei Municipal nº 1.141 de 03 de abril de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - O artigo 3.º da lei nº 1.141 de 03 de abril de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – Do Governo Municipal: 5 (cinco) representantes das organizações governamentais, das esferas governamentais, da esfera do poder municipal, indicados pelo Prefeito:

- a) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- b) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo; e
- e) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil: 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhido em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.

**Art. 02º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de agosto de 2009.



**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal



**JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS**  
Secretário de Governo